

**DECRETO Nº 229/2012**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.849/11 de 09/09/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.849/2011, de 09/09/2011, na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200052.00	Manutenção dos Serviços Administrativos		
5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01504	100.000,00
3.3.90.39	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0700	Divisão de Viação		
0701	Manutenção da Divisão de Viação		
2678200082.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01504	100.000,00
3	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.39	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
0800	Manutenção dos Serviços Públicos		
0801	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01504	100.000,00
1545200102.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
4	Divisão de Educação		
3.3.90.39	Manutenção da Alimentação Escolar		
0900	Material de Consumo	01103	50.000,00
0901			
1236100132.01			
7			
3.3.90.30			
<b>TOTAL</b>			<b>350.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	01504	300.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	01103	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>350.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JULHO DE 2012.

**Vanderlei José Crestani**

Prefeito

**Ronnie Emerson Bordin**

Secretário de Fazenda